

**PLANO DE ORDENAMENTO E GESTÃO PARA A RESERVA NATURAL DO  
ESTUÁRIO DO SADO**

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE  
COM O PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000**

## ÍNDICE

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>ELABORAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>REGULAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>4.</b>	<b>ZONAMENTO – REGIME DE PROTECÇÃO.....</b>	<b>7</b>
4.1.	HABITATS DO ANEXO I DA DIRECTIVA 92/43/CEE.....	8
4.2.	ESPÉCIES FLORÍSTICAS DO ANEXO II E IV DA DIRECTIVA 92/43/CEE.....	9
4.3.	ESPÉCIES FAUNÍSTICAS DO ANEXO II E IV DA DIRECTIVA 92/43/CEE.....	10
4.4.	ESPÉCIES DE AVES DO ANEXO I DA DIRECTIVA 79/409/CEE.....	11
<b>5.</b>	<b>ÁREAS DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICA.....</b>	<b>15</b>
<b>6.</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>16</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do DL 140/ 99, com a redacção que lhe é dada pelo DL 49/ 2005 de 24 de Fevereiro, os instrumentos de gestão territorial devem conter informação que explicita a sua conformidade com os objectivos da Rede Natura<sup>1</sup>. O presente relatório que se constitui como um capítulo autónomo do relatório do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado, visa prestar essa informação.

O plano assume que a natureza de regulamento administrativo que o caracteriza limita em grande parte a sua aplicação aos aspectos de conservação que podem ser bem resolvidos pela via do condicionamento e restrição de actividades que carecem de intervenção administrativa no seu licenciamento. Apesar disso, o regulamento vai mais longe no domínio da conservação da biodiversidade, estabelecendo algumas directrizes que deverão ser seguidas no âmbito da gestão activa da Reserva.

---

<sup>1</sup> “Artigo 1.º

### Objectivos

...

2—O presente diploma visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação ou do restabelecimento dos *habitats* naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável, da protecção, gestão e controlo das espécies, bem como da regulamentação da sua exploração.

3—Os objectivos previstos no número anterior são aplicados tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades regionais e locais.

....

### Artigo 8.º

#### Ordenamento do território

...

3—Na primeira revisão ou alteração dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis deve:

a) Avaliar-se a execução dos objectivos previstos no n.º 1, especificando-se no respectivo relatório o fundamento das previsões, restrições e determinações aprovadas, por referência a tais objectivos;”

## 2. ELABORAÇÃO DO PLANO

Os objectivos da Rede Natura foram integrados em todas as fases de elaboração do Plano de Ordenamento, designadamente:

- Fase 1: Caracterização e Valoração do território;
- Fase 2: Diagnóstico
- Fase 3: Proposta de regulamento e zonamento.

Para a caracterização da RNES, foi efectuada uma pesquisa documental exaustiva sobre os valores naturais do território, dando particular ênfase às espécies e *habitats* listados nas Directivas 79/409/CEE e 92/43/CEE. Foi assim possível fazer uma listagem completa de todas as espécies e *habitats* de interesse comunitário presentes na RNES, identificando em cada caso as áreas críticas para a sua conservação. Este esforço foi possível graças à existência de alguma informação prévia sobre a RNES.

O estabelecimento de prioridades de conservação na Reserva foi efectuada com base num sistema de valoração, no qual se ponderou devidamente os estatutos das espécies em termos da sua listagem em directivas comunitárias. Assim, grande parte das espécies e *habitats* de interesse comunitário foram classificadas como apresentando prioridade máxima de conservação na RNES, o que levou a atribuir-lhes grande peso na definição das normas de conservação e gestão. A valoração foi também utilizada para definir a importância diferencial do território em termos de conservação da natureza, dando maior peso a áreas onde se concentravam espécies ou *habitats* de importância comunitária listados nas referidas Directivas. Em conclusão, todo o sistema de identificação de prioridades utilizado na elaboração do Plano de Ordenamento considerou devidamente as espécies e *habitats* envolvidos na definição da Rede Natura, o que permitiu integrar devidamente neste Plano as suas necessidades de conservação.

Na fase de diagnóstico, fez-se uma análise exaustiva de todos os factores que podem afectar directa ou indirectamente cada um dos *habitats* e espécies de importância comunitária existentes na Reserva. Desta forma, foi possível identificar as relações entre as actividades humanas e o estado de conservação de cada uma dessas espécies e *habitats*, avaliando-se em cada caso a forma como as diversas actividades contribuem positiva ou negativamente para a manutenção do seu estado de conservação favorável. Nesta análise avaliaram-se tanto os factores que actuam dentro dos limites da RNES, como por exemplo o pisoteio ou a perturbação de espécies sensíveis, como outros factores remotos, com capacidade de influenciar as

espécies e habitats que se localizam no seu perímetro. Fez-se ainda uma avaliação exaustiva dos processos ecológicos que condicionam o estado de conservação de cada uma das espécies e *habitats*. Com este diagnóstico, ficou-se na posse de informação sobre todos os elementos, antropogénicos e naturais, que devem ser objecto de ordenamento ou gestão para garantir a manutenção do estado de conservação favorável de cada uma das espécies e *habitats* de importância comunitária. Esta informação foi subseqüentemente utilizada na elaboração das propostas de regulamento e zonamento.

A elaboração das propostas de regulamento e zonamento, que constituem o Plano de Ordenamento da RNES, teve em atenção toda a informação recolhida e as análises desenvolvidas durante as fases de caracterização, valorização e diagnóstico do território. No caso específico das espécies e *habitats* de interesse comunitário, foram formuladas normas regulamentares com o intuito de prevenir a realização das actividades humanas que podem interferir negativamente com o seu estado de conservação favorável. Essas normas incidem sobre áreas territoriais homogéneas definidas num zonamento da Reserva, onde o nível de restrições aos usos e actividades humanos foram graduados em função dos valores naturais presentes e do seu grau de sensibilidade. Nesta definição de normas regulamentares e zonamento teve-se especial atenção às necessidades de conservação das espécies e *habitats* listados nas Directivas 79/409/CEE e 92/43/CEE. Nas secções seguintes analisa-se mais detalhadamente a relação entre as espécies e *habitats* de importância comunitária e o regulamento e zonamento do plano.

### 3. REGULAMENTO

O regulamento é o documento que materializa as directrizes do Plano de Ordenamento, apresentando os objectivos gerais e específicos do ordenamento da RNES e definindo as normas regulamentares que permitem a prossecução desses objectivos. Neste documento, são devidamente enquadrados os usos e actividades que se desenvolvem na RNES, definindo as respectivas restrições e condicionantes, as quais são graduadas em função do zonamento da RNES e do respectivo regime de protecção. O regulamento define também as áreas de intervenção específica, apresentando as linhas de orientação que devem ser seguidas em cada caso.

Os objectivos expressos pelo regulamento do Plano de Ordenamento da RNES incorporam claramente a conservação das espécies e *habitats* de importância comunitária, nomeadamente na alínea a), do número 2, do artigo 2º (Objectivos)<sup>2</sup>.

Em função destes pressupostos, foram definidas normas no regulamento que, no seu conjunto, permitem manter o estado de conservação favorável das espécies e *habitats* de importância comunitária existentes na RNES. Em geral, o grau de restrição e condicionamento é maior nas áreas que apresentam maior representação e sensibilidade das espécies e *habitats* de importância comunitária. Esta graduação está associada a um zonamento da RNES, cuja relação com os objectivos da Rede Natura 2000 é apresentada na secção seguinte.

---

<sup>2</sup> **Artigo 2º. Número 2.** Sem prejuízo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 19/93, de 23 de Janeiro, constituem objectivos gerais do PORNES:

- a) Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;

#### **4. ZONAMENTO – REGIME DE PROTECÇÃO**

Como referido anteriormente, o zonamento da RNES elaborado no âmbito do Plano de Ordenamento da RNES baseou-se em grande medida nos valores naturais presentes e nas suas exigências ecológicas, tendo-se definido um regime de protecção baseado em categorias com diferentes índices de restrição. Foram estabelecidos dois conjuntos de categorias, uma para a área terrestre e outra para a área estuarina, dado apresentarem características e imperativos de protecção distintos. Para a área terrestre foram então definidas as seguintes categorias:

- i. Áreas de Protecção Total
- ii. Áreas de Protecção Parcial do Tipo I
- iii. Áreas de Protecção Parcial do Tipo II
- iv. Áreas de Protecção Complementar do Tipo I
- v. Áreas de Protecção Complementar do Tipo II

Para a área estuarina foram definidas as seguintes categorias:

- i. Áreas de Protecção Total
- ii. Áreas de Protecção Parcial do Tipo I
- iii. Áreas de Protecção Parcial do Tipo II
- iv. Áreas de Protecção Complementar

Estas Áreas correspondem a níveis de protecção progressivamente menos restritivos, sendo o nível mais elevado (Protecção Total) atribuído a áreas com valor e sensibilidade maiores, enquanto o menor nível de protecção (Complementar Tipo II para a área terrestre e Complementar para a área estuarina), é atribuído a áreas com reduzido valor e sensibilidade. As áreas críticas para as espécies e *habitats* de importância comunitária foram em grande parte classificadas nos níveis de protecção mais elevados. Deve contudo notar-se que, pelo menos algumas das espécies e *habitats* de importância comunitária, apesar do seu elevado valor, não têm sensibilidade muito elevada, estando dependentes de certos tipos de intervenção humana. Este é o caso típico das espécies dependentes das salinas. As áreas críticas para este tipo de espécies foram em geral classificadas como de Protecção Parcial do Tipo II, o que pressupõe a manutenção das actividades humanas críticas para a sua conservação.

Seguidamente, apresentam-se em tabelas os níveis de protecção que foram atribuídos a cada uma das espécies e *habitats* de importância comunitária existentes

na Reserva. Em cada caso, considerou-se as áreas críticas para a conservação dessas espécies e *habitats*, não excluindo a sua ocorrência em outras tipologias de áreas de protecção. Estas tabelas ilustram a forma como o zonamento da Reserva integrou as necessidades de conservação das espécies e *habitats* de importância comunitária.

#### 4.1. HABITATS DO ANEXO I DA DIRECTIVA 92/43/CEE

Legenda: E – Estuarino, T – Terrestre

Habitat	Nome	Áreas de Protecção
1110	Bancos de areia permanentemente cobertos por águas do mar pouco profundas	Parcial I E
1130	Estuários	Parcial II E, Complementar E
1140	Lodaçais e areais a descoberto na maré baixa	Parcial II E
1210	Vegetação anual das zonas de acumulação de detritos pela maré	Total T
1310	Vegetação pioneira de <i>Salicornia</i> e outras espécies anuais das zonas lodosas e arenosas	Total E, Parcial II E, Parcial II T
1320	Prados de <i>Spartina</i> ( <i>Spartinion maritimae</i> )	Total E, Parcial I E
1410	Prados salgados mediterrânicos ( <i>Juncetalia maritimi</i> ).	Parcial II T
1420	Matos halófilos mediterrânicos e termoatlânticos ( <i>Sarcocornietea fruticosae</i> )	Total E, Parcial I e II E
1430	Matos halonitrófilos (Pegano-Salsoletea)	Parcial II T
1510*	Estepes salgadas mediterrânicas ( <i>Limonietalia</i> )	Parcial II T
2110	Dunas móveis embrionárias	Total T
2120	Dunas móveis do cordão litoral com <i>Ammophila arenaria</i> («dunas brancas»)	Total T
2130*	Dunas fixas com vegetação herbácea («dunas cinzentas»)	Total T
2230	Dunas com prados da <i>Malcolmietalia</i>	Total T
2250*	Dunas litorais com <i>Juniperus</i> spp	Total T
2260	Dunas com vegetação esclerófila da <i>Cisto-Lavenduletalia</i>	Total T
2270*	Dunas com florestas de <i>Pinus pinea</i> e ou <i>Pinus pinaster</i>	Parcial I e II T
3150	Lagos eutróficos naturais com vegetação da <i>Magnopotamion</i> ou da <i>Hydrocharition</i>	Parcial I T
3260	Cursos de água dos pisos basal a montano com vegetação da <i>Ranunculion fluitantis</i> e <i>Chalitrycho-Batrachyon</i>	Parcial I T

Habitat	Nome	Áreas de Protecção
4020*	Charnechas húmidas atlânticas temperadas de <i>Erica ciliaris</i> e <i>Erica tetralix</i>	Total T
4030	Charnecas secas europeias	Total T e Parcial I T
6310	Montados de <i>Quercus</i> spp. de folha perene	Parcial II T
6420	Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da <i>Molinio-Holoschoenion</i>	Parcial II T
7140	Turfeiras de transição e turfeiras ondulantes	Total T
91E0	Florestas aluviais de <i>Alnus glutinosa</i> e <i>Fraxinus excelsior</i> ( <i>Alno-Padion</i> , <i>Alnion incanae</i> , <i>Salicion albae</i> )	Total T e Parcial I T
92A0	Florestas-galerias de <i>Salix alba</i> e <i>Populus alba</i>	Parcial I e II T
92D0	Galerias e matos ribeirinhos meridionais ( <i>Nerio-Tamaricetea</i> e <i>Securinegion tinctoriae</i> )	Parcial I e II T

#### 4.2. ESPÉCIES FLORÍSTICAS DO ANEXO II E IV DA DIRECTIVA 92/43/CEE

Legenda: E – Estuarino, T – Terrestre

Espécie	Dir. Habitats	Áreas de Protecção
<i>Armeria rouyana</i> *	II, IV	Parcial I T
<i>Herniaria maritima</i>	II, IV	Total T
<i>Hyacinthoides vicentina</i>	II, IV	Parcial II T
<i>Jonopsidium acaule</i> *	II, IV	Total T, Parcial I T
<i>Limonium lanceolatum</i>	II, IV	Total E, Parcial I E
<i>Linaria ficalhoana</i> *	II, IV	Total T
<i>Myosotis lusitanica</i>	II, IV	Total T
<i>Santolina impressa</i>	II, IV	Total T
<i>Thymus camphoratus</i> *	II, IV	Total T
<i>Thymus carnosus</i>	II, IV	Total T

### 4.3. ESPÉCIES FAUNÍSTICAS DO ANEXO II E IV DA DIRECTIVA 92/43/CEE

Espécie	Nome Vulgar	Directiva Habitats	Áreas de Protecção
<i>Petromyzon marinus</i>	Lampreia-marinha	II	Parcial II E, Complementar E
<i>Alosa falax</i>	Savelha	II,IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Chondrostoma lusitanicum</i>	Boga-portuguesa	II	Parcial I T
<i>Chondrostoma polylepis</i>	Boga	II	Parcial I T
Complexo de <i>Squalius alburnoides</i>	Bordalo	II	Parcial I T
<i>Cobitis paludica</i>	Verdemã	II	Parcial I T
<i>Triturus marmoratus pygmaeus</i>	Tritão-marmorado	IV	Parcial I T
<i>Alytes cisternasii</i>	Sapo-parteiro-ibérico	IV	Parcial I T
<i>Discoglossus galganoi</i>	Rã-de-focinho-pontiagudo	II,IV	Parcial I T
<i>Pelobates cultripes</i>	Sapo-de-unha-negra	IV	Parcial I T
<i>Bufo calamita</i>	Sapo-corredor	IV	Parcial I T
<i>Hyla arborea</i>	Rela-comum	IV	Parcial I e II T
<i>Hyla meridionalis</i>	Rela-meridional	IV	Parcial I e II T
<i>Mauremys leprosa</i>	Cágado	II,IV	Parcial I T
<i>Podarcis hispanica</i>	Lagartixa-ibérica	IV	Total T, Parcial I T
<i>Chalcides bedriagai</i>	Cobra-de-pernas-pentadáctila	IV	Parcial I e II T
<i>Coluber hippocrepis</i>	Cobra-de-ferradura	IV	Parcial I e II T
<i>Rhinolophus ferrumequinum</i>	Morcego-de-ferradura-pequeno	II, IV	Parcial I e II T
<i>Myotis myotis</i>	Morcego-rato-grande	II, IV	Parcial I e II T
<i>Myotis daubentonii</i>	Morcego-de-água	IV	Parcial I e II T
<i>Pipistrellus pipistrellus</i>	Morcego-anão	IV	Parcial I e II T, Complementar I T
<i>Pipistrellus nathusii</i>	Morcego de Nathusius	IV	Parcial I e II T, Complementar I T
<i>Pipistrellus kuhlii</i>	Morcego de Kuhl	IV	Parcial I e II, Complementar I
<i>Nyctalus leisleri</i>	Morcego-arborícola-pequeno	IV	Parcial I e II T
<i>Eptesicus serotinus</i>	Morcego-hortelão	IV	Parcial I e II T
<i>Barbastella barbastellus</i>	Morcego-negro	II, IV	Parcial I e II T
<i>Plecotus austriacus</i>	Morcego-orelhudo-cinzento	IV	Parcial I e II T

Espécie	Nome Vulgar	Directiva Habitats	Áreas de Protecção
<i>Miniopterus schreibersi</i>	Morcego-de-peluche	II, IV	Parcial I e II T
<i>Tadarida teniotis</i>	Morcego-rabudo	IV	Parcial I e II T, Complementar I T
<i>Microtus cabrerae</i>	Rato de Cabrera	II, IV	Parcial II T, Complementar I T
<i>Tursiops truncatus</i>	Roaz	II, IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Stenella coeruleoalba</i>	Golfinho-riscado	IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Delphinus delphis</i>	Golfinho-comum	IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Grampus griseus</i>	Grampo	IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Globicephala melaena</i>	Baleia-piloto	IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Ziphius cavirostris</i>	Zífió	IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Balaenoptera physalus</i>	Baleia-comum	IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Phocoena phocoena</i>	Bôto	II, IV	Parcial II E, Complementar E
<i>Lutra lutra</i>	Lontra	II, IV	Parcial I e II T

#### 4.4. ESPÉCIES DE AVES DO ANEXO I DA DIRECTIVA 79/409/CEE

Legenda: E – Estuarino, T – Terrestre

Espécie	Nome Vulgar	Directiva Aves	Áreas de Protecção
<i>Gavia stellata</i>	Mobelha-pequena	I	Parcial II E, Complementar E
<i>Gavia immer</i>	Mobelha-grande	I	Parcial II E, Complementar E
<i>Podiceps auritus</i>	Mergulhão-de-pescoço-castanho	I	Parcial II T
<i>Calonectris diomedea</i>	Pardela-de-bico-amarelo	I	Parcial II E, Complementar E

PLANO DE ORDENAMENTO E GESTÃO PARA A RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO SADO  
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE COM O PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000

Espécie	Nome Vulgar	Directiva Aves	Áreas de Protecção
<i>Puffinus mauretanicus</i>	Pardela das Baleares	I*	Parcial II E, Complementar E
<i>Hydrobates pelagicus</i>	Painho-de-cauda-quadrada	I	Parcial II E, Complementar E
<i>Oceanodroma leucorhoa</i>	Painho de Leach	I	Parcial II E, Complementar E
<i>Botaurus stellaris</i>	Abetouro-comum	I*	Parcial I T
<i>Ixobrychus minutus</i>	Garça-pequena	I	Total T e Parcial I T
<i>Nycticorax nycticorax</i>	Garça-nocturna	I	Total T e Parcial I T
<i>Ardeola ralloides</i>	Papa-ratos	I	Total T
<i>Egretta garzetta</i>	Garça-branca	I	Total T
<i>Egretta alba</i>	Garça-branca-grande	I	Parcial II E
<i>Ardea purpurea</i>	Garça-vermelha	I	Total T, Parcial I T
<i>Ciconia nigra</i>	Cegonha-preta	I	Parcial I e II T
<i>Ciconia ciconia</i>	Cegonha branca	I	Parcial I e II T, Complementar I T
<i>Plegadis falcinellus</i>	Maçarico-preto	I	Parcial II T
<i>Platalea leucorodia</i>	Colhereiro	I	Total E, Parcial I e II E
<i>Phoenicopterus ruber</i>	Flamingo	I	Total E
<i>Aythya nyroca</i>	Zarro-castanho	I*	Total T
<i>Pernis apivorus</i>	Falcão-abelheiro	I	Parcial I e II T
<i>Elanus caeruleus</i>	Peneireiro-cinzento	I	Parcial I e II T
<i>Milvus migrans</i>	Milhafre-preto	I	Parcial I e II T
<i>Milvus milvus</i>	Milhafre-real	I	Parcial I e II T
<i>Aegypius monachus</i>	Abutre-negro	I*	Parcial I e II T
<i>Circaetus gallicus</i>	Águia-cobreira	I	Parcial I e II T
<i>Circus aeruginosus</i>	Tartaranhão-ruivo-dos-pauis	I	Total T e Parcial II T
<i>Circus cyaneus</i>	Tartaranhão-azulado	I	Parcial I e II T
<i>Circus pygargus</i>	Tartaranhão-caçador	I	Parcial I e II T
<i>Hieraaetus pennatus</i>	Águia-calçada	I	Parcial I e II T
<i>Hieraaetus fasciatus</i>	Águia de Bonelli	I*	Parcial I e II T
<i>Pandion haliaetus</i>	Águia-pesqueira	I	Parcial II E, Complementar E
<i>Falco columbarius</i>	Esmerilhão	I	Parcial II T
<i>Falco peregrinus</i>	Falcão-peregrino	I	Parcial I e II T
<i>Porzana porzana</i>	Franga-d'água-grande	I	Total T, Parcial I e II T

PLANO DE ORDENAMENTO E GESTÃO PARA A RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO SADO  
RELATÓRIO DE CONFORMIDADE COM O PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000

Espécie	Nome Vulgar	Directiva Aves	Áreas de Protecção
<i>Porphyrio porphyrio</i>	Caimão	I*	Total T
<i>Fulica cristata</i>	Galeirão-de-crista	I*	Parcial I e II T
<i>Tetrax tetrax</i>	Sisão	I*	Parcial II T
<i>Otis tarda</i>	Abetarda	I*	Parcial II T
<i>Himantopus himantopus</i>	Perna-longa	I	Parcial II T e Complementar I T
<i>Recurvirostra avosetta</i>	Alfaiate	I	Parcial II T
<i>Burhinus oediconemus</i>	Alcaravão	I	Parcial II T
<i>Glareola pratincola</i>	Perdiz-do-mar	I	Parcial II T
<i>Pluvialis apricaria</i>	Tarambola dourada	I	Parcial II T
<i>Philomachus pugnax</i>	Combatente	I	Parcial I E, Parcial II T
<i>Limosa lapponica</i>	Fuselo	I	Total E, Parcial I E, Parcial II E,T
<i>Tringa glareola</i>	Maçarico-bastardo	I	Total E, Parcial I E
<i>Phalaropus lobatus</i>	Falaropo-de-bico-fino	I	Parcial I e II E
<i>Larus melanocephalus</i>	Gaivota do Mediterrâneo	I	Parcial II E, Complementar E
<i>Larus genei</i>	Gaivota-de-bico-fino	I	Parcial II E, Complementar E
<i>Gelochelidon nilotica</i>	Chagaz	I	Parcial I E
<i>Sterna caspia</i>	Gaivina-de-bico-vermelho	I	Parcial I e II E
<i>Sterna sandvicensis</i>	Garajau	I	Parcial I e II E, Complementar E
<i>Sterna hirundo</i>	Andorinha-do-mar	I	Parcial II T, Complementar I T
<i>Sterna albifrons</i>	Gaivina-anã	I	Parcial II T, Complementar I T
<i>Chlidonias niger</i>	Gaivina-preta	I	Parcial I e II T
<i>Chlidonias leucopterus</i>	Gaivina-de-asa-branca	I	Parcial I e II T
<i>Chlidonias hybrida</i>	Gaivina-dos-pauis	I	Parcial I e II T
<i>Asio flammeus</i>	Coruja-do-nabal	I	Total E
<i>Alcedo atthis</i>	Guarda-rios	I	Parcial I T
<i>Coracias garulus</i>	Rolieiro	I	Parcial II T, Complementar I T
<i>Calandrella brachydactyla</i>	Calhandrinha	I	Parcial II T
<i>Galerida theklae</i>	Cotovia-do-monte	I	Parcial II T,

**PLANO DE ORDENAMENTO E GESTÃO PARA A RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO SADO**  
**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE COM O PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000**

<b>Espécie</b>	<b>Nome Vulgar</b>	<b>Directiva Aves</b>	<b>Áreas de Protecção</b>
			Complementar I
<i>Lullula arborea</i>	Cotovia-pequena	I	Parcial II T
<i>Anthus campestris</i>	Petinha-dos-campos	I	Parcial II T
<i>Luscinia svecica</i>	Pisco-de-peito-azul	I	Total E, Parcial I E
<i>Acrocephalus melanopogon</i>	Felosa-real	I	Total T, Parcial I e II T
<i>Sylvia undata</i>	Felosa-do-mato	I	Total T e Parcial I T
<i>Emberiza hortulana</i>	Sombria	I	Parcial I e II T

## 5. ÁREAS DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICA

Para além da definição de um regime de protecção, ao qual está associado um conjunto de condicionamentos e restrições às actividades humanas, o Plano de Ordenamento da RNES definiu áreas de intervenção específica que correspondem a áreas com valor patrimonial, natural ou cultural, real ou potencial, que carecem de valorização, salvaguarda, recuperação, reabilitação ou reconversão. Constituem objectivos prioritários destas intervenções a realização de acções para a recuperação dos habitats, a manutenção das utilizações necessárias à conservação dos recursos naturais, a recuperação dos espaços degradados e a requalificação das áreas edificadas, permitindo desta forma aumentar o seu valor natural e paisagístico, diminuindo simultaneamente o impacte sobre as áreas de protecção total e parcial adjacentes.

As áreas de intervenção específica correspondem à classe de protecção Complementar II (Terrestre). Frequentemente, estas intervenções permitirão beneficiar as condições para espécies e *habitats* de importância comunitária, contribuindo assim para que se alcancem ou mantenham os respectivos estados favoráveis de conservação, dado que vários destes locais situam-se em zonas limítrofes ou confinantes com áreas importantes para conservação. Estas zonas limítrofes incluem habitats e espécies de importância comunitária, citando-se, a título de exemplo, habitats como “Dunas com florestas de *Pinus pinea* e ou *Pinus pinaster*”, ou” Montados de *Quercus* spp. de folha perene”.

Neste quadro, as áreas de intervenção específica previstas no Plano de Ordenamento da RNES contribuem de forma relevante para os objectivos de conservação da Rede Natura 2000.

## **6. CONCLUSÃO**

Em função do exposto, pode concluir-se que o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado contém as medidas necessárias à salvaguarda das espécies e *habitats* de importância comunitária aí existentes, na medida em que estas possam depender das disposições de um plano que tem uma natureza sobretudo regulamentar.

Refira-se ainda que o confronto entre as disposições do plano e as orientações de gestão preconizadas pela proposta de Plano Sectorial da Rede Natura constantes da ficha do sítio PTCON0011, Estuário do Sado, demonstram que todas as questões fundamentais aí previstas e que podem ter tradução num regulamento administrativo, estão claramente contempladas no plano com clara coincidência de conteúdos.